



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

LEI Nº 814/2013
SANCIONADA EM
08/02/2013
JAIR AUGUSTO BARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 4 /2013

Súmula: Concede reposição salarial aos Servidores do Quadro de Cargos Comissionados, Provimento Efetivo, Emprego Público, Aposentados e Pensionistas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaguajé aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, em percentual equivalente a 4,5% (quatro e meio), retroativo a 1º de Janeiro de 2013, sobre os vencimentos/salários de dezembro de 2012, aos servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, cargos comissionados, empregados públicos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º - A referida reposição salarial não será concedida aos subsídios do prefeito, vice-prefeitos e secretários municipais, no presente exercício, em razão da fixação já ter sido feita pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Atenderão a cobertura das despesas para execução desta Lei os seguintes recursos:

- a) Do orçamento geral do município para o exercício de 2013 – Rubrica “vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil” – no caso de servidores ativos, e
- b) Do orçamento do RPPS para o exercício de 2013 – Rubrica “aposentadoria e pensões” – no caso de servidores aposentados e inativos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé, 01 de Fevereiro de 2013.


Jairo Augusto Barron
Prefeito Municipal

APROVADO(A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR Unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR Unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

APROVADO(A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR Unanimidade
[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO